

## FATO RELEVANTE

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e com a Política Específica de Remuneração aos Acionistas (Política) o Banco do Brasil S.A. (BB) comunica que o Conselho de Administração, aprovou para o exercício de 2020, a manutenção do intervalo de 30% a 40% do lucro líquido a ser distribuído (*payout*), via dividendos e/ou juros sobre o capital próprio (JCP).

2. Quando a distribuição for via JCP, o montante calculado com base no percentual de *payout* fixado corresponde ao valor bruto, sobre o qual poderão incidir tributos, conforme legislação vigente.

3. Dentro do intervalo definido para 2020, o valor do *payout* a ser pago será estabelecido pelo Conselho Diretor, considerando os balizadores constantes na Política, em especial, o resultado do Banco, sua condição financeira, a necessidade de caixa, o Plano de Capital e suas metas e respectivas projeções, a Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos, perspectivas dos mercados de atuação presentes e potenciais, oportunidades de investimento existentes e a manutenção e expansão da capacidade operacional.

4. Fatos adicionais, julgados relevantes, serão prontamente divulgados ao mercado.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2020.

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo  
Vice-Presidente Gestão Financeira e Relações com Investidores